

PORTARIA Nº 586 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Outorga a AGROPECUÁRIA PASCOAL LTDA o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do Rio Darro ou Feio, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2007/2025, de 27 de maio de 2025, do Processo SIGA Nº 4152/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para AGROPECUÁRIA PASCOAL LTDA, CNPJ: 27.766.379/0001-00, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação afluente do Rio Darro ou Feio, para a finalidade de irrigação 845,52 ha na Fazenda São Cristóvão II, das culturas de soja, milho e feijão e outros por aspersão móvel com equipamentos de pivô central, zona rural Município de QUERÊNCIA/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-8–Suiá-Miçú, com as seguintes características:

I - **Captação 01**, às coordenadas geográficas: Lat.12°46'34,21"S, Long.52°16'5,12"W; e vazão máxima de captação de 202,38 m³/h (0,0562 m³/s ou 56,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá o pivô central 07, com área de 42,5 ha;

II - **Captação 02**, às coordenadas geográficas: Lat.12°46'34,21"S, Long.52°16'5,12"W; e vazão máxima de captação de 481,71 m³/h (0,1338 m³/s ou 133,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá o pivô central 04, com área de 126,45 ha;

III - **Captação 03**, às coordenadas geográficas: Lat.12°46'34,21"S, Long.52°16'5,12"W; e vazão máxima de captação de 557,36 m³/h (0,1548 m³/s ou 154,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atenderá o pivô central 06 com área de 137,7 ha;

IV - **Captação 04**, às coordenadas geográficas: Lat.12°46'34,21"S, Long.52°16'5,12"W; e vazão máxima de captação de 191,62 m³/h (0,0532 m³/s ou 53,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A captação atenderá o pivô central 01 com área de 50,3 ha;

V - **Captação 05**, às coordenadas geográficas: Lat.12°46'34,21"S, Long.52°16'5,12"W; e vazão máxima de captação de 679,96 m³/h (0,1888 m³/s ou 188,8 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 05 do anexo. A captação atenderá o pivô central 03 com área de 178,49 ha;

VI - **Captação 06**, às coordenadas geográficas: Lat.12°46'34,21"S, Long.52°16'5,12"W; e vazão máxima de captação de 552,46 m³/h (0,1534 m³/s ou 153,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 06 do anexo. A captação atenderá o pivô central 05 com área de 145,02 ha;

VII - **Captação 07**, às coordenadas geográficas: Lat.12°46'34,21"S, Long.52°16'5,12"W; e vazão máxima de captação de 628,8 m³/h (0,1746 m³/s ou 174,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 07 do anexo. A captação atenderá o pivô central 07 com área de 165 ha;

VIII - O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar em funcionamento para a operação do sistema de captação;

IX - O Outorgado deverá realizar o monitoramento contínuo das vazões a jusante da Barragem, liberando a vazão mínima de **1,1305 m³/s**, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

X - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH/SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente e, das vazões monitoradas a jusante do reservatório. A **carência para o encaminhamento de relatórios é de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.**

XI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA-MT;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de maio de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. O outorgado apresentou a Portaria de Classificação de Barragem nº 557 de 15 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso na edição nº 28.749 de 23/05/2024.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de maio de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat.12°46'34,21"S, Long.52°16'5,12"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0562	12	15	Julho	0,0562	13	27
Fevereiro	0,0562	12	15	Agosto	0,0562	14	29
Março	0,0562	12	15	Setembro	0,0562	11	30
Abril	0,0562	3	29	Outubro	0,0562	8	20
Maiο	0,0562	11	31	Novembro	0,0562	12	15
Junho	0,0562	10	29	Dezembro	0,0562	12	15

Tabela 02 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat.12°46'34,21"S, Long.52°16'5,12"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1338	12	12	Julho	0,1338	14	31
Fevereiro	0,1338	12	12	Agosto	0,1338	18	28
Março	0,1338	12	12	Setembro	0,1338	14	29
Abril	0,1338	4	26	Outubro	0,1338	11	18
Maiο	0,1338	14	30	Novembro	0,1338	12	12
Junho	0,1338	13	28	Dezembro	0,1338	12	12

Tabela 03 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat.12°46'34,21"S, Long.52°16'5,12"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1548	12	15	Julho	0,1548	14	29
Fevereiro	0,1548	12	15	Agosto	0,1548	17	28
Março	0,1548	12	15	Setembro	0,1548	13	30
Abril	0,1548	4	20	Outubro	0,1548	9	20
Maiο	0,1548	14	28	Novembro	0,1548	12	15
Junho	0,1548	13	26	Dezembro	0,1548	12	15

Tabela 04 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat.12°46'34,2"S, Long.52°16'5,12"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0532	12	12	Julho	0,0532	13	31
Fevereiro	0,0532	12	12	Agosto	0,0532	14	30
Março	0,0532	12	12	Setembro	0,0532	10	29
Abril	0,0532	4	26	Outubro	0,0532	4	20
Maiο	0,0532	11	30	Novembro	0,0532	12	12
Junho	0,0532	12	28	Dezembro	0,0532	12	12

Tabela 05 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat.12°46'34,2"S, Long.52°16'5,12"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1888	12	12	Julho	0,1888	14	31
Fevereiro	0,1888	12	12	Agosto	0,1888	18	28
Março	0,1888	12	12	Setembro	0,1888	14	29
Abril	0,1888	4	26	Outubro	0,1888	11	18
Maiο	0,1888	14	30	Novembro	0,1888	12	12
Junho	0,1888	13	28	Dezembro	0,1888	12	12

Tabela 06 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat.12°46'34,2"S, Long.52°16'5,12"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1534	12	15	Julho	0,1534	14	31
Fevereiro	0,1534	12	15	Agosto	0,1534	18	28
Março	0,1534	12	15	Setembro	0,1534	14	29
Abril	0,1534	4	26	Outubro	0,1534	11	18
Maiο	0,1534	14	30	Novembro	0,1534	12	15
Junho	0,1534	13	28	Dezembro	0,1534	12	15

Tabela 07 – Captação no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação

Coordenadas Geográficas: Lat.12°46'34,2"S, Long.52°16'5,12"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1746	12	12
Fevereiro	0,1746	12	12
Março	0,1746	12	15
Abril	0,1746	4	26
Maiο	0,1746	14	30
Junho	0,1746	13	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1746	14	31
Agosto	0,1746	18	28
Setembro	0,1746	14	29
Outubro	0,1746	11	18
Novembro	0,1746	12	12
Dezembro	0,1746	12	12

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/06/2025 as 09:04:00.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **AGFNV5696** e o código CRC **8C98C04D**.
